



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS - FACIGA

PORTARIA Nº 0184/2018 de 21 de agosto de 2018

EMENTA – Instaura Processo Administrativo para analisar títulos estrangeiros não revalidados de Professores, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em específico sobre o processo de revalidação de títulos obtidos no exterior por Universidades Públicas;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CES nº 3 de 22 de junho de 2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO, a Portaria Normativa nº 22 de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0110/2018 que determina o prazo de três meses para que os Professores que possuem títulos estrangeiros, ainda não reconhecidos por Universidade Brasileira, apresentem o ato de revalidação ao Departamento Pessoal da AESGA, havendo a adequação dos vencimentos daqueles que não apresentarem o referido ato, de acordo com a titulação presente em sua pasta funcional que possua validade em território nacional;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 177/2018, que prorroga o prazo de apresentação do ato de revalidação dos títulos estrangeiros ainda não reconhecidos por Universidade Brasileira, pelo período de seis meses, exclusivamente para os Professores que já deram entrada no processo de revalidação.

R E S O L V E:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo para analisar a possibilidade de adequação dos vencimentos dos Professores que não apresentaram o ato de revalidação dentro o prazo determinado pelas Portaria nº 110/2018, dando aos servidores interessados oportunidade de ampla de defesa.

Art. 2º - Designar para constituir a Comissão Processante, os servidores: **Amanda Carolina de Almeida Dantas, mat. 754-2; José Carlos Gomes de Souza, mat. 30-1; e Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1.**

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida comissão, a servidora **Amanda Carolina de Almeida Dantas, mat. 754-2**, devendo a mesma no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Designar os servidores efetivos **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1 e Wellington Barros da Silva, mat. 197-2**, para a suplência da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA